



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax - 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BAIXIO, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS Nº 81 E 86, DE 21 DE JUNHO DE 2013, DA LAVRA DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia 30 (trinta) do mês de julho do ano de 2013, às 08:30 horas, na sala de audiências da Comarca de Baixio, onde presente se achava o Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Neuter Marques Dantas Neto; a Diretora de Secretaria Sra. Maria Orlaide Pereira Pinheiro, e demais servidores lotados na unidade, teve início a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados. Ausente por se encontrar acompanhando os trabalhos inspeccionais na Comarca de Umari, o Dr. Túlio Eugênio dos Santos, magistrado que responde pela Comarca de Baixio durante as férias do Dr. David Fortuna da Mata.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, fazendo referência aos dados do Formulário de Inspeção, Correição e Visita (FICOVI), previamente preenchido sob responsabilidade da Vara e encaminhado à Corregedoria. Após a conferência dos dados constantes do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso no Juízo, priorizando-se a análise em relação às ações referentes aos mandado de segurança, ação de improbidade administrativa, ação civil pública, além das cartas precatórias. Por amostragem, foram analisados os processos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, processos conclusos com prazos excedidos e aqueles que, por expressa previsão legal, exigem tramitação prioritária.

Foram analisados e despachados 100 feitos, o que corresponde a 13,98 % do acervo em tramitação (715 ações), tomando-se por base as informações constantes do SGEN, no mês de junho de 2013.

METAS CNJ: Constatou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Que não há processos submetidos à primeira meta e 08 submetidos à segunda.

Quanto às cartas precatórias, verificou-se que há 23 precatórias aguardando cumprimento, entretanto observei que não há excesso de prazo.

ESTATUTO DO IDOSO: As causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, registre-se que a maioria dos feitos conta com etiqueta identificadora. Constatou-se atraso nos feitos envolvendo idosos. A título de exemplo, os processos:

①



Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

1169.68.2011.8.06.0042, paralisado desde 14.11.2012 e proc. 22-75.2009.8.06.0042, sem tramitação desde 30.08.2012.

AÇÕES CÍVEIS: Há manifesto atraso nas ações cíveis. Constatam-se dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação a causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei, como por exemplo o feito de número 1125-49.2011.8.06.0042, paralisado desde 30.08.2012.

PROJETO PAI PRESENTE: Já foi dado início ao cumprimento do Provimento nº 26/2012, da lavra do Conselho Nacional de Justiça, e pela diretora de secretaria foi informado que já foram expedidas várias notificações no mês de agosto de 2012 para as mães, constantes em uma das duas listas enviadas pelo CNJ, cujos filhos não têm a paternidade reconhecida, a fim de que elas comparecessem e apontassem o nome do suposto pai.

DEMAIS MATÉRIAS: Não há Defensor Público em atuação no módulo. A Comarca tem como representante do Ministério Público o Dr. Edgard Jurema de Medeiros, titular do JECC de Lavras da Mangabeira e que responde pela Promotoria de Baixo desde 04.01.2013. Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte: i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) o juiz que responde pela Comarca está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009) iii) O atendimento ao público ocorre no período das 09 às 18 horas. e) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL; f) constata-se que a Meta 3 de 2011 foi cumprida; g) a unidade cumpriu a Meta 1 de 2012 (dados do SGEN); h) quando considerados os quatro primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEN, constata-se que a Meta 1 de 2013 não está sendo atingida, em virtude de não existir Juiz Titular na Comarca e considerando ainda que o juiz auxiliar só comparece um dia por semana a cada 15 dias em virtude de responder por outras Comarcas (Umari, Quixelô e Orós, além da titularidade do JECC de Lavras da Mangabeira).

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: Não foi informado.

BOAS PRÁTICAS: nenhuma informação.

LIVROS: foram analisados os seguintes livros: i) livro de protocolo nº 03; ii) livro 04 de tomo; iii) livro de cargas de autos para juizes; v) livro de carta de autos para promotor de justiça nº 1; vi) livro de registro de armas nº 1; vii) Livro registro de inquéritos policiais nº 1; viii) livro de ações administrativas nº 1. Todos os livros possuem termos de abertura e encerramento, bem como alguns não estão rubricados. Inexiste o livro de entrega de alvarás.

①


Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Com relação às instalações físicas da unidade, verificou-se que o prédio encontra-se em boas condições. Não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais, não havendo banheiro especialmente projetado para esses usuários. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes nas Secretarias são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação. Existem 05 computadores e 03 impressoras. O prédio não conta com câmeras de circuito interno de TV ou detectores de metal. Não há segurança armada no fórum. Não há vigia noturno.

SERVIDOR: A unidade conta com 01 (um) diretor de secretaria (cargo comissionado), 03 (três) servidores efetivos do quadro do TJCE (todos Oficiais de Justiça) e 02 (duas) servidoras cedidas pelo Município de Baixio (uma zeladora e uma agente administrativa).

RECLAMAÇÕES: não foram registradas reclamações específicas quanto ao desempenho do Juízo.

CADEIA PÚBLICA: Não há a cadeia pública na Comarca. O único réu preso se encontra encarcerado na Comarca de Caucaia (Réu Rafael Feitosa Bandeira - proc 1149-09.2013.8.06.0042).

CONSELHO DA COMUNIDADE foi devidamente instalado, conforme ata de instalação em anexo.

RESIDÊNCIA OFICIAL. A casa oficial encontra-se inabitada desde 2009 em virtude da ausência de juiz titular. Ressalte-se que encontra-se em precário estado de conservação.

TRIBUNAL DO JÚRI: Existem 03 (três) processos para irem a júri. Ocorre que desde maio de 2010 não é realizada sessão do júri.

Verificou-se que os **mandados de prisão** expedidos pela unidade NÃO indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, violando assim expressa recomendação do CNJ.

Ações afetas ao Juizado da Infância e da Juventude: Há considerável demora nos feitos que envolvem menores. Destacam-se os processos 209-83.2009.8.06.0042, paralisado desde 07.12.2012 e processo nº 2009.0003.0572-8 que se encontra sem movimentação desde 15.05.2012.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO. A Comarca conta com a Central de Conciliação instalada, sendo designado para a função de conciliador o servidor Saulo de Araújo Moura.

Q


Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



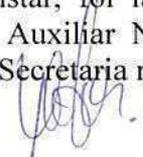
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, s/a – Cambéba – Fortaleza – Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax – 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

RECOMENDAÇÕES: sem prejuízo de outras recomendações que venham a ser lançadas ao relatório final, foram formuladas as seguintes, já por ocasião do encerramento da inspeção: **1)** deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010; **2)** empenho para a realização de júri, uma vez que já decorreram mais de 03 anos da última sessão (18 de maio de 2010); **3)** Recrutamento de agentes da Infância e Juventude; **4)** confecção dos livros faltantes; **5)** correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão;.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 16 horas do dia 30 de julho de 2013, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e demais providências a serem adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, pelo Juiz titular da Comarca e pela Diretora de Secretaria respondendo.


Neuter Marques Dantas Neto
Juiz Corregedor Auxiliar

Túlio Eugênio dos Santos
Juiz de Direito, respondendo.


Maria Orlaide Pereira Pinheiro
Diretora de Secretaria